



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 133 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 133/09 de 04 de dezembro de 2009, no Bairro São Félix, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao senhor **NEY MUNIZ DO SANTOS**;

CONSIDERANDO que o Decreto 092/2005 de 20 de dezembro de 2005, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o senhor **NEY MUNIZ DOS SANTOS** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 4114 de 04 de setembro de 2014, solicitando a transferência de sua concessão ao Senhor **DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA**, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**CINCO**) passageiros, para o Senhor **DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 22.199.803-2 – DIC/RJ, CPF nº 126.937.947-06 e CNH nº 04760043701, categoria **B**, residente na Rua Carlos Marinho, 21 – Ibitiguaçu, 8º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DETRAN cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao senhor **NEY MUNIZ DOS SANTOS**, através dos Decretos nº 133/09 de 04/12/2009.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito